

BR & CO

Art. 3º. A avaliação realizada no Ciclo Avaliativo previsto nesta Portaria terá natureza **prévia**, destinando-se à análise do desempenho de todos os servidores referente

§3º. O servidor avaliado poderá ser convidado a prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário, sem prejuízo da autonomia decisória da Comissão.

§2º. Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em ata própria, contendo as deliberações e o resultado da avaliação.

§1º. A convocação da reunião será realizada pelo Presidente da Comissão, mediante comunicação formal aos demais membros, com data, horário e pauta definidos.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho reunir-se-á com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período avaliativo, para proceder à análise do desempenho do servidor, emitir parecer conclusivo e adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de avaliação.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Divino/MG, o **Ciclo Avaliativo Anual de Desempenho**, destinado ao cumprimento do previsto na Lei Complementar nº 046/2018 e na Lei Complementar nº 077/2024, para fins de progressão funcional por mérito, titulação e demais efeitos legais.

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 046/2018 (PCCV) e suas alterações pela Lei Complementar nº 077/2024, bem como considerando a Portaria nº 009/2025, que nomeou a Comissão de Avaliação de Desempenho,

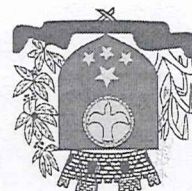
Institui o Ciclo Avaliativo da Comissão de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Divino/MG e dá outras providências.

PORTARIA Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“*Divina é ser daqui!*”





ao período imediatamente anterior à data em que este vier a completar o interstício temporal para fins de **progressão funcional**.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se **avaliação prévia** aquela realizada antes da data em que o servidor adquirir o direito à progressão, garantindo-se a tempestividade, atualidade e pertinência dos critérios avaliativos.

Art. 4º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – Elaborar, aplicar e consolidar os instrumentos de avaliação;
II – emitir a **Avaliação Prévia de Desempenho** dos servidores que completaram o interstício de progressão no exercício subsequente;

III – registrar e arquivar os resultados conforme normas internas;

IV – Registrar os trabalhos da comissão em atas e fichas de avaliação devidamente assinadas e arquivadas
IV – Notificar o servidor avaliado após o relatório conclusivo emitido pela Comissão;

V - Encaminhar à Presidência relatório conclusivo até a data estipulada no art. 2º.

Art. 5º. A comissão constituída elegerá, em sua primeira reunião, a nomeação de um de seus integrantes para Presidente e um para Secretário.

Parágrafo único. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 6º. Fica estabelecido que o membro da Comissão que estiver sendo avaliado ficará **impedido de participar** de qualquer etapa, deliberação ou ato relativo à sua própria avaliação, devendo declarar-se impedido no momento da reunião correspondente, para fins de registro em ata.

§1º. O impedimento limita-se exclusivamente ao processo avaliativo do próprio membro, permanecendo o servidor plenamente apto a participar das avaliações dos demais servidores.

GAAD BL. J. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divina é ser daqui!”



§2º: A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a imparcialidade do processo avaliativo.

Art. 7º: A avaliação prévia realizada no ciclo instituído por esta Portaria produzirá efeitos a partir do mês em que o servidor completar o interstício para progressão, observado o disposto no PCCV da Câmara.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, 30 de setembro de 2025.

Divino Augusto de Oliveira

Presidente